CONTRATO DE HONORÁRIOS

Pelo presente instrumento particular de procuração, como outorgante **RAIMUNDO EDILSON VITAL FILHO**, brasileiro, divorciado, professor, inscrito no CPF sob o nº 442.681.143-00, residente e domiciliado na Rua Maria Duarte de Abreu, 401, casa 601, Itapoan, Caucaia/CE, CEP 61606627, endereço eletrônico vital_edilson@hotmail.com; convenciona e contrata com sua advogada **Giovanna Lima Santiago Carneiro**, inscrita na OAB/CE sob o nº 24.463, com endereço profissional na Rua Dr. Gilberto Studart, nº 55, sala 1018, Torre Sul, bairro Cocó, Fortaleza/CE, CEP 60192-105, endereço eletrônico giovannasantiagoadv@gmail.com, o que segue:

PRIMEIRO: A advogada contratada obriga-se, face ao mandato judicial que lhe foi outorgado, a prestar seus serviços profissionais por meio de ajuizamento de Ação de Revisão do FGTS [1999 a 2013].

SEGUNDO: Em remuneração pelos serviços, a advogada contratada receberá do contratante, a título de honorários advocatícios, o percentual de 20% sobre o valor do saldo recebido no êxito do processo judicial.

O pagamento do percentual pactuado, caso seja pago diretamente ao contratante, será efetuado por meio de transferência bancária a uma das contas indicadas abaixo:

- Caixa Econômica Federal, Agência 1956, Conta Corrente 26888-6
- Nubank, Agência 0001, Conta 4327497-9
- Bradesco, Agência 769, Conta Corrente 41846-3
- PIX: 671.499.523-72

Caso o pagamento se dê por meio de sua conta vinculada do FGTS, o pagamento se dará por meio de alvará judicial a ser expedido pelo juiz responsável pela causa.

TERCEIRO: Ao contratante caberá o pagamento das despesas processuais que

por ventura forem necessárias ao bom andamento do feito, bem como o

fornecimento de documentos e informações que o contratado solicite.

QUARTO: Os honorários de sucumbência que a outra parte ficar obrigada a

pagar pertencerão na sua totalidade ao advogado contratado, independente

daqueles ajustados na cláusula segunda.

QUINTO: O total dos honorários poderá ser exigido imediatamente se houver

composição amigável entre as partes ou no caso de não prosseguimento do feito

por qualquer circunstância não ocasionada pela advogada contratada, ou ainda,

se lhe for cassado o mandato sem culpa que lhe possa ser atribuída.

SEXTO: As partes contratantes elegem o foro desta cidade para o fim de dirimir

qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

Por fim, como prova de assim haverem contratado, confeccionaram o presente

instrumento particular, impresso em duas vidas de igual teor e forma, assinadas

pelos contratantes.

Fortaleza, 05 de maio de 2021.

Contratante

Contratada